DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.111, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 4º e 32, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2004".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 4º e caput do art. 32, da Lei nº 1.382, de 17 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações e redação:

Art. 4º. ....

.....

XVII – Instaurar sindicância para apurar faltas, abusos, desvios, omissões ou descumprimento das atribuições por parte dos conselheiros tutelares, podendo aplica-lhes como sanção advertência, suspensão ou afastamento sem recebimento dos vencimentos ou, ainda, cassação do mandato.

Art. 32. O Conselho Tutelar por expressa definição legal exercerá uma função considerada de relevância pública e bem por isso, não deve desenvolver atividade, trabalho ou outra considerada incompatível com o cargo em que ocupa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.112, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
90.000,00

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

406 10.301.0132.1012.0000 Aquisição de Veículos p/ Saude 90.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FR.: 0 02 81

308 001 Convenio 1171/2018

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
90.000,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SANI

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.113, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Suplementação (+)
120.000,00

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

405 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 120.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS FR.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 031 SANI-Convenio 1213/2019

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
120.000,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SANI

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.114, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 104.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
104.000,00

02 10 03 Fundo Municipal de Saude

404 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 104.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS FR.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 033 SANI-Convenio 569/2019

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
104.000,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SANI

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.115, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
127.000,00

02 11 01 Gabinete do Secretario

378 23.695.0012.2045.0000 Manutenção do Gabinete 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 01 00

01 TESOURO

110 098 GERAL

409 23.695.0012.2045.0000 Manutenção do Gabinete 122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 02 81

02 TRASFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 098 CONV. 334/2019

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
122.000,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE TURISMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Anulação (-)
-5.000,00

02 09 03 Coordenadoria de Obras

322 15.452.0010.2039.0000 Manutenção almoxarife e Pátio -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.116, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 227.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
227.500,00

02 11 01 Gabinete do Secretario

408 23.695.0012.2045.0000 Manutenção do Gabinete 227.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 02 81

02 TRASFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 097 CONV. 177/2019

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
227.500,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE TURISMO

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.117, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
16.500,00

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

407 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 16.500,00

3.3.90.36.70 ESTAGIÁRIOS FR.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Gabinete do Secretário

106 12.361.0004.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 16.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

LEI Nº. 2.118, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, SP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
88.000,00

02 11 00 Secretaria Municipal de Turismo

424 23.695.0012.2131.0000 Reforma e Revitalização da Praia Torres 88.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 085 Calçamento e Grama Torres- Convênio n° 141/2018

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE TURISMO

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.119, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica reajustado para R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) o valor do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Sales.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar empresa especializada a prestação de serviços de administração, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado, bem como a intermediação na relação de compras relativas ao "Cartão Alimentação" instituído pela Lei Municipal n° 1.726, de 08 de fevereiro de 2.013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Sales, SP, 29 de janeiro de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO nº 2.329, de 29 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Recursos Humanos

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.791, de 09 de maio de 2014.

Considerando que após a homologação do resultado final da eleição da Comissão de Recursos Humanos, realizada em 13 de junho de 2018, e nomeação dos eleitos em 16 de maio de 2019, pelo Decreto nº 2.265, de 16 de maio de 2019 houve o pedido de desligamento de 03 dos servidores eleitos, nomeados e empossados, havendo a necessidade de novas eleições para o preenchimento das vagas;

Considerando a eleição para o preenchimento das 03 vagas realizada no dia 03 de dezembro de 2019 e a homologação do Resultado Final com a expedição do Edital nº 005, de 30 de dezembro de 2019, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales em 02 de janeiro de 2020, Edição 429;

Considerando a posse dos eleitos e a necessidade de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo para o exercício das funções;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales em razão da vacância de 03 vagas para os representantes dos servidores públicos municipais:

Titulares

I – Dinaldo Silva Menezes;

II – Marilene Donizete Maximo Alvarenga; e

III – Antonio de Lima.

Suplente

I – Rosa Gomes Castilho Prette

Art. 2º. Permanecem inalterados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 2.265, de 16 de maio de 2019, publicado em 17/05/2019, no DIOE, Edição 295.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Recursos Humanos é de 02 anos a contar da data da posse de cada um deles.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales, 29 de janeiro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.924, de 29 janeiro de 2020.

Dispõe sobre abertura de sindicância para apurar possíveis atos de perseguição em local de trabalho

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales e do disposto no art. 188, da Lei Municipal nº 872/1992.

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar sobre a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 001/2019, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da Portaria de Instauração que se deu em 27 de novembro de 2019, que apurava a ocorrência de possíveis atos de perseguição em local de trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social, noticiados em rede social facebook por munícipe, em razão do volume do Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares abertos e pela quantidade de pessoas a serem ouvidas na referida sindicância;

Considerando que até o presente momento não se pôde definir os fatos praticados por servidor(es) e por faltarem elementos indicativos da(s) autoria(s) da(s) infração(ões);

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância a fim de apurar a notícia de fatos veiculados na rede social facebook, em 06 de novembro de 2019, por Elaine Cristina Cordeiro Braga, às 19h37, sobre atos de perseguição na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se identifique o(s) autor(es) e os atos por ele(s) praticado(s), se configuram ou não atos de perseguição, identificando o(s) servidor(es) que foi(ram) vítima(s) para que se determine ou não a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Fica autorizado o aproveitamento de todos os atos praticados e documentos juntados à Sindicância nº 001/2019, instaurada pela Portaria nº 4.903, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Os trabalhos da presente Sindicância ficarão a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 4.891, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Autua-se o presente expediente, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 29 de janeiro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal